**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

# TERMO DE REFERÊNCIA – TR

*Contratação de empresa ou consórcio especializado para execução das obras do Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, Bairro Praia Brava, Município de Itajaí/SC, abrangendo terraplenagem, escavação e desmonte de rocha, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, ciclovia, calçadas, acessibilidade, sinalização e demais serviços previstos no Projeto Básico e documentos técnicos integrantes do processo.*

**OUTUBRO DE 2026**

Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Endereço: Alberto Werner, N° 100 – Vila Operária - Itajaí/SC
E-mail: smu@itajai.sc.gov.br
Telefone: (47) 3341-6031 / 3341-6071

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras do Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, no Bairro Praia Brava, Município de Itajaí/SC, abrangendo o eixo principal entre as estacas 62 e 109+5,83 m, o prolongamento da Rua Laura dos Santos Laurindo e as respectivas conexões viárias previstas no Projeto Básico AMFRI nº 037/2023, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, instalações provisórias, administração local, mobilização e desmobilização e demais recursos necessários à completa execução do empreendimento.

A intervenção compreende, em síntese, a execução de serviços de terraplenagem, incluindo escavações e desmonte de rocha, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, ciclovia, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, equipamentos urbanos e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, detalhes construtivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Deverão ser igualmente observadas as licenças, autorizações e condicionantes ambientais pertinentes às intervenções contratadas, especialmente aquelas previstas na Licença Ambiental de Instalação nº 1714/2024, na Autorização de Corte nº 431/2024 e no Plano Básico Ambiental do empreendimento, conforme as responsabilidades atribuídas à Contratada.

Integram ainda o objeto as atividades previstas nos documentos técnicos necessárias à execução das parcelas contratadas, incluindo instalações provisórias, sinalização e segurança das frentes de serviço, controle tecnológico dos materiais e serviços, levantamentos e controles topográficos, registros da execução, proteção das áreas e elementos existentes, limpeza das frentes de serviço e adequada destinação dos materiais provenientes das intervenções.

Considerando as características do empreendimento, deverão ser observadas as condicionantes geotécnicas, urbanas e operacionais existentes ao longo do trecho, inclusive aquelas relacionadas às intervenções de terraplenagem e contenção, às interferências com infraestruturas e redes existentes e à manutenção das condições de segurança e circulação durante a execução.

Os Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções, previstos na Planilha Orçamentária, deverão ser desenvolvidos no âmbito da contratação, observando as responsabilidades, limites e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, especialmente quanto à compatibilização com o Projeto Básico e às condições efetivamente verificadas em campo. As investigações geotécnicas e os ensaios complementares necessários ao desenvolvimento dos Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções integram as obrigações da Contratada, estando seus custos contemplados nos respectivos preços contratuais. Eventuais investigações adicionais não abrangidas pelo escopo contratado observarão os procedimentos de justificativa técnica, autorização prévia e remuneração estabelecidos na contratação, bem como a alocação de responsabilidades prevista na Matriz de Riscos.

A obra deverá ser entregue integralmente concluída, testada, verificada, documentada e em condições de segurança, funcionalidade e utilização, incluindo os registros técnicos da execução, resultados dos controles e ensaios, documentação de responsabilidade técnica e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

O presente Termo de Referência consolida as condições administrativas, operacionais, de seleção, execução, medição, fiscalização e recebimento da contratação e complementa os projetos, memoriais, especificações, orçamento e demais documentos técnicos de engenharia, não os substituindo.

Na hipótese de divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos técnicos, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes da execução do serviço afetado, sendo vedada a adoção unilateral de solução que modifique projeto, especificação, quantitativo ou condição contratual.

### 1.1. TIPO DE OBJETO

( ) Obra comum de engenharia

(x) Obra especial de engenharia

O objeto é classificado como obra especial de engenharia, considerando a heterogeneidade e a complexidade técnica das intervenções previstas, notadamente aquelas relacionadas às condições geotécnicas do trecho, aos serviços de escavação e desmonte de rocha e à execução das obras de contenção, que demandam investigações complementares, desenvolvimento de Projetos Executivos específicos e compatibilização das soluções com as condições efetivamente verificadas em campo.

A classificação decorre das características concretas do empreendimento e não apenas da natureza individual dos serviços que o compõem, considerando a integração entre terraplenagem, contenções, drenagem, sistema viário e demais intervenções, bem como as condicionantes existentes para sua implantação.

A classificação do objeto como obra especial de engenharia encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória da contratação.

### 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações, os quantitativos e os serviços que compõem o objeto encontram-se definidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, compreendendo o conjunto de intervenções previstas para a implantação do Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução das obras do Trecho 3B do Binário Oeste da Av. Osvaldo Reis, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos da contratação | Obra | 1 | R$ 46.970.901,17 |
| Valor Global | | | | R$ 46.970.901,17 |

A quantidade de 01 (uma) obra representa o objeto global da contratação. Os serviços e respectivos quantitativos que a compõem encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

O valor global estimado da contratação é de R$ 46.970.901,17 (quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e um reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária, com data-base agosto/2026, elaborada com referenciais SINAPI (junho/2026), SICRO (abril/2026) e CASAN (março/2026), sem desoneração da folha de pagamento, e BDI de 24,03% para os serviços e de 16,80% para os itens de fornecimento

sujeitos ao BDI diferenciado, conforme classificação e documentação orçamentária integrante da contratação.

A Planilha Orçamentária contempla os serviços previstos para implantação do empreendimento, organizados segundo as diferentes etapas e disciplinas que compõem a obra, com os respectivos quantitativos, unidades de medição, preços unitários e valores totais. Sua composição deverá ser analisada conjuntamente com os projetos, memoriais, especificações técnicas, composições de custos e demais documentos que integram a contratação.

Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária foram estabelecidos a partir dos elementos técnicos disponíveis para a contratação e das soluções previstas no Projeto Básico. Os critérios de execução, controle, aceitação e apropriação dos serviços deverão observar as disposições estabelecidas no Memorial Descritivo e Especificações e nos demais documentos técnicos aplicáveis a cada parcela do empreendimento.

Para fins de compreensão da composição do valor estimado e da representatividade econômica das principais parcelas do empreendimento, apresenta-se, a seguir, a distribuição sintética do orçamento por grupos de serviços:

| Cap. | Grupo de serviços | Valor (R$) | % |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviços Iniciais | 2.966.268,38 | 6,32% |
| 2 | Sinalização de Obra | 61.138,80 | 0,13% |
| 3 | Terraplenagem | 17.604.930,58 | 37,48% |
| 4 | Contenções | 10.444.136,43 | 22,24% |
| 5 | Drenagem Pluvial | 5.465.673,55 | 11,64% |
| 6 | Pavimentação de Pista | 6.951.547,86 | 14,80% |
| 7 | Travessia Elevada | 128.093,43 | 0,27% |
| 8 | Pavimentação de Calçada | 2.641.738,39 | 5,62% |
| 9 | Sinalização Viária | 166.176,96 | 0,35% |
| 10 | Equipamento Urbano | 541.196,79 | 1,15% |
| | Total | 46.970.901,17 | 100,00% |

As especificações dos materiais e serviços, os procedimentos executivos, os requisitos de controle e aceitação e os respectivos critérios de apropriação encontram-se estabelecidos nos projetos, Memorial Descritivo e Especificações, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, os quais deverão ser considerados conjuntamente para a execução do objeto.

### 1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

O empreendimento apresenta heterogeneidade e complexidade técnica, operacional e construtiva, decorrentes da conjugação de diferentes disciplinas de infraestrutura urbana e, especialmente, das condições geotécnicas existentes ao longo do trecho, das intervenções de terraplenagem, incluindo escavações em materiais de diferentes categorias e serviços de desmonte de rocha, das obras de contenção e da necessidade de compatibilização entre as diversas etapas e soluções previstas para a implantação da obra.

A execução contempla serviços de naturezas distintas e tecnicamente interdependentes, envolvendo terraplenagem, contenções, drenagem pluvial, pavimentação, ciclovia, calçadas e acessibilidade, sinalização viária, equipamentos urbanos e serviços complementares, cuja adequada sequência executiva e compatibilização interferem diretamente na qualidade, segurança, prazo e desempenho final do empreendimento.

As intervenções de terraplenagem e contenção constituem parcelas de especial relevância técnica para a contratação. Os documentos técnicos indicam a necessidade de realização de investigações geotécnicas complementares para adequada caracterização das condições do terreno, bem como do desenvolvimento dos respectivos Projetos Executivos, que deverão considerar os resultados dessas investigações e as condições efetivamente verificadas em campo.

No caso específico das contenções, o Projeto Básico estabelece as soluções de referência para a contratação, ficando o detalhamento executivo condicionado ao desenvolvimento do respectivo Projeto Executivo e às informações obtidas por meio das investigações complementares. A interação entre as características geológico-geotécnicas, o sistema de contenção, a drenagem, o método executivo e as condições reais do terreno exige controle técnico específico durante o desenvolvimento dos projetos e a execução dos serviços.

A implantação do empreendimento em área urbana acrescenta condicionantes operacionais relacionadas à manutenção da circulação e da segurança dos usuários, à organização e compatibilização das frentes de serviço, aos acessos, à movimentação de equipamentos e materiais e às interferências com infraestruturas e redes existentes.

A execução demanda ainda planejamento e controle das diferentes frentes de serviço, acompanhamento topográfico, controle tecnológico dos materiais e serviços, gestão das

interfaces entre as disciplinas e adoção de procedimentos executivos compatíveis com as características e condicionantes de cada etapa da obra.

Diante dessas características, a adequada execução do empreendimento depende de capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com sua complexidade, especialmente quanto ao planejamento, metodologia executiva, gestão das interfaces, controle tecnológico e da qualidade, segurança, gestão de riscos, custos e prazos.

A heterogeneidade e a complexidade técnica do empreendimento, bem como seus reflexos sobre a estratégia de contratação, encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante da fase preparatória da contratação.

### 1.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto caracteriza-se como contratação por escopo, de natureza não contínua, destinada à execução e entrega das obras de infraestrutura urbana do Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, conforme o Projeto Básico e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A execução será realizada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários – EPU, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo FONPLATA BRA-21/2018 e as políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis à operação.

A adoção desse regime decorre da existência de parcelas cujos quantitativos, embora estimados com base no Projeto Básico, nas investigações disponíveis e nos documentos orçamentários, poderão apresentar variações em razão das condições efetivamente verificadas durante a execução, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação em materiais de diferentes categorias, desmonte de rocha e contenções geotécnicas.

As limitações das investigações geotécnicas disponíveis e a necessidade de desenvolvimento dos Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções reforçam a importância de um regime que permita a aferição dos serviços efetivamente realizados, observados os projetos aprovados e os critérios técnicos de medição e aceitação.

A remuneração observará as quantidades efetivamente executadas, medidas e aceitas pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados, respeitados os procedimentos de gestão contratual, a Matriz de Riscos e as disposições legais aplicáveis.

Para os serviços de revestimento cortical (item 4.1) e solo grampeado (item 4.2), previstos na Planilha Orçamentária com unidade UN e quantidade 1,00, serão aplicados os critérios de medição parcial e aceitação estabelecidos no Anexo — Memória de Critérios de Medição das Contenções Geotécnicas, integrante dos documentos da contratação. As medições observarão os marcos físicos, pesos financeiros e requisitos de comprovação definidos no referido anexo, assegurando a correspondência entre o avanço físico efetivamente executado, verificado e aceito e os valores remunerados. Para os demais serviços previstos em unidades globais, serão observados os critérios de medição e aceitação estabelecidos nos respectivos documentos técnicos e contratuais.

A adoção da Empreitada por Preços Unitários não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, tampouco autoriza alterações unilaterais de quantitativos, soluções de engenharia ou condições contratuais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade viabilizar a continuidade da implantação do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, mediante execução das obras correspondentes ao Trecho 3B, no Bairro Praia Brava, Município de Itajaí/SC, contribuindo para a ampliação e qualificação da infraestrutura viária e para a melhoria das condições de mobilidade urbana na região.

A Avenida Osvaldo Reis constitui um dos principais corredores de ligação entre os municípios de Itajaí e Balneário Camboriú, atendendo a deslocamentos cotidianos da população, atividades econômicas, serviços e fluxos turísticos. O crescimento urbano e a intensificação dos deslocamentos na região têm ampliado a demanda sobre a infraestrutura existente, evidenciando a necessidade de alternativas destinadas à melhor distribuição dos fluxos e à qualificação das condições de circulação e segurança viária.

Nesse contexto, o Município estruturou a implantação de uma via paralela à Avenida Osvaldo Reis, concebida como parte de um sistema binário de circulação, com o objetivo de reorganizar os deslocamentos, ampliar a conectividade urbana e proporcionar melhores condições de mobilidade para motoristas, usuários do transporte coletivo, ciclistas e pedestres, em consonância com as diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana de Itajaí, instituído pela Lei Municipal nº 6.808/2017.

A execução do Trecho 3B representa a continuidade das intervenções previstas para o empreendimento, estabelecendo conexão com o Trecho 3A e avançando na implantação da infraestrutura necessária à configuração do sistema viário projetado.

O empreendimento integra o Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável, financiado parcialmente pelo Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no âmbito do Contrato de Empréstimo BRA-21/2018, com participação de recursos próprios do Município de Itajaí.

A solução selecionada consiste na contratação de empresa ou consórcio especializado para execução integral da obra, em lote único, utilizando como referência o Projeto Básico AMFRI nº 037/2023 e os demais documentos técnicos integrantes do processo, de modo a assegurar a coordenação das intervenções de terraplenagem, contenções, drenagem, pavimentação e demais sistemas de infraestrutura urbana.

A contratação será realizada mediante Licitação Pública Nacional – LPN, com critério de julgamento por Menor Preço e regime de Empreitada por Preços Unitários – EPU, observadas as condições estabelecidas no contrato de financiamento, as políticas e os procedimentos de aquisições aplicáveis à operação e, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

O enquadramento da contratação como Licitação Pública Nacional – LPN, com revisão ex post, observa a orientação encaminhada pelo FONPLATA para o presente procedimento, considerando o valor estimado do empreendimento e os limites aplicáveis às modalidades de aquisição informados pelo organismo financiador. A adequação do procedimento deverá ser refletida na atualização do Plano de Aquisições e Contratações – PAC do Programa Itajaí 2040, observadas as condições específicas do Contrato de Empréstimo BRA-21/2018 e as políticas de aquisições aplicáveis à operação.

A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a solução selecionada, a justificativa do não parcelamento do objeto, a definição do regime de execução e a estratégia de seleção da contratada encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo de contratação, observada a atualização do procedimento licitatório para Licitação Pública Nacional.

## 3. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP (LEI MUNICIPAL N° 7.785/2025)

A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 7.785/2025 e das demais disposições legais pertinentes, observadas as condições específicas da Licitação Pública Nacional – LPN e as políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis ao Contrato de Empréstimo FONPLATA BRA-21/2018.

Considerando a natureza, o porte e a complexidade técnica do empreendimento, bem como a interdependência entre as diferentes disciplinas de engenharia envolvidas, a contratação será realizada em lote único, não sendo adotada participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de inaplicabilidade desses mecanismos.

O não parcelamento do objeto encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão da interdependência técnica e operacional entre os serviços de terraplenagem, escavação e desmonte de rocha, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação e demais intervenções previstas, cuja execução coordenada é necessária para garantir a segurança, a estabilidade das estruturas, a qualidade e a funcionalidade do empreendimento.

A divisão do objeto em contratações independentes ampliaria as interfaces contratuais, os riscos de conflitos de responsabilidade e a necessidade de coordenação pela Administração, especialmente quanto à sequência construtiva, à disponibilização das frentes de serviço e à compatibilização das soluções de engenharia.

A contratação em lote único não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de elegibilidade e qualificação estabelecidas no edital, inclusive mediante participação em consórcios ou atuação como subcontratadas, quando admitidas e observadas as regras aplicáveis.

Os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate serão aplicados quando juridicamente cabíveis e compatíveis com as condições do procedimento de Licitação Pública Nacional, do contrato de financiamento e das políticas e procedimentos de aquisições do FONPLATA, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratual, mediante prévia autorização formal da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital, no contrato e nas normas e procedimentos aplicáveis à Licitação Pública Nacional – LPN.

A possibilidade de subcontratação justifica-se pela natureza multidisciplinar e pela complexidade técnica do empreendimento, permitindo a participação de empresas especializadas na execução de determinadas parcelas da obra, sem afastar da contratada principal ou do consórcio a responsabilidade pela coordenação, gestão e execução integral do objeto.

O limite de 40% constitui percentual máximo de subcontratação, estabelecido para conferir flexibilidade à mobilização de empresas especializadas nas diferentes disciplinas do empreendimento, preservando a execução direta da parcela economicamente predominante do objeto pela Contratada principal ou consórcio.

A autorização de cada subcontratação deverá observar sua pertinência técnica, a compatibilidade com as exigências de habilitação e a capacidade demonstrada pela empresa responsável pela execução. Especial atenção deverá ser dada às parcelas de desmonte de rocha, contenções geotécnicas e execução de camadas estruturais de pavimentação, consideradas relevantes para fins de qualificação técnico-operacional.

A subcontratação dessas parcelas não dispensará o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem afastará a obrigação de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122, § 1º, da mesma Lei.

A subcontratação poderá abranger atividades especializadas relacionadas ao desmonte de rocha, às contenções geotécnicas, às investigações e ensaios, aos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação e demais atividades que, por suas características técnicas ou operacionais, demandem conhecimentos, equipamentos ou profissionais especializados, observadas as restrições aplicáveis às parcelas exigidas para fins de habilitação e aquelas cuja execução direta seja expressamente exigida pelo edital.

A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a subcontratada e a Administração, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela

coordenação e compatibilização dos serviços, qualidade dos materiais e da execução, segurança das operações, cumprimento dos prazos, atendimento às exigências ambientais, sociais e trabalhistas e resultado global do empreendimento.

A autorização para subcontratação ficará condicionada à apresentação da identificação da empresa subcontratada, da descrição e delimitação da parcela a ser executada, do respectivo valor, dos responsáveis técnicos e da documentação necessária à comprovação de sua regularidade, elegibilidade e capacidade técnica compatível com os serviços que lhe serão atribuídos.

Para aspectos técnicos específicos expressamente definidos no instrumento convocatório, poderá ser admitida a comprovação da qualificação técnica mediante atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado e a compatibilidade com as regras de aquisição aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

A subcontratação não poderá ser utilizada para afastar os requisitos de habilitação exigidos da contratada principal ou do consórcio, nem para transferir a terceiros a responsabilidade global pela execução contratual.

### 4.1. DAS VEDAÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada:

a) A subcontratação integral do objeto;

b) A transferência a terceiros da gestão, coordenação geral ou responsabilidade global pela obra;

c) A subcontratação de parcelas cuja execução direta pela Contratada tenha sido expressamente exigida no Edital, bem como a utilização da subcontratação para contornar requisitos de habilitação, qualificação técnica ou condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório;

d) A subcontratação sem prévia autorização formal da Administração;

e) A subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração ou considerada inelegível conforme as regras aplicáveis do organismo financiado;

f) A subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses de vínculo ou parentesco vedadas pelo art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações de conflito de interesses, impedimentos legais ou restrições estabelecidas no edital e nos documentos do financiamento;

g) A transferência da posição contratual da contratada ou do consórcio vencedor sem observância dos procedimentos e autorizações legalmente exigíveis.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente Licitação Pública Nacional – LPN, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e as condições estabelecidas no edital, no contrato de financiamento e nas políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis ao FONPLATA.

A admissão de consórcios justifica-se pelo porte, pela heterogeneidade e pela complexidade técnica do empreendimento, que compreende serviços de infraestrutura viária, terraplenagem, escavação e desmonte de rocha, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação e demais intervenções complementares, demandando capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras compatíveis com a execução integral do objeto.

A participação consorciada permitirá a reunião de empresas com experiências e especialidades complementares, favorecendo a ampliação da competitividade e a participação de empresas elegíveis, sem comprometer a unidade de responsabilidade pela execução do empreendimento, contratado em lote único.

As empresas interessadas em participar sob a forma de consórcio deverão observar os requisitos de constituição, representação, elegibilidade, habilitação e qualificação previstos no instrumento convocatório, especialmente quanto:

a) À apresentação de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas integrantes, com identificação de sua composição e das responsabilidades assumidas;

b) À indicação da empresa líder ou representante, responsável pela interlocução com a Administração e pela representação do consórcio no procedimento licitatório e na execução contratual;

c) À comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade e qualificação técnica e econômico-financeira, observadas as condições de atendimento individual ou conjunto estabelecidas no edital;

d) À responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas pelo consórcio, nos termos das disposições legais e contratuais aplicáveis;

e) À observância das condições de elegibilidade e das restrições de participação previstas nas políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis ao financiamento FONPLATA;

f) À vedação de participação simultânea de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente e como integrante de consórcio na mesma licitação, observadas as regras aplicáveis ao procedimento nacional;

g) À constituição e ao registro do consórcio vencedor previamente à celebração do contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório e nas disposições legais aplicáveis.

A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio deverá observar critérios objetivos e proporcionais às características do empreendimento, considerando a possibilidade de complementaridade entre as capacidades de suas integrantes, conforme disciplinado no edital e nas regras aplicáveis do organismo financiador.

Não se propõe estabelecer número máximo de empresas consorciadas, considerando a conveniência de permitir a reunião de capacidades técnicas e operacionais complementares para execução do empreendimento. Quanto à qualificação econômico-financeira, propõe-se a dispensa do acréscimo previsto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o porte e a complexidade da obra, a exigência de patrimônio líquido mínimo já estabelecida para a contratação, a responsabilidade solidária das consorciadas e o objetivo de preservar a competitividade do procedimento. A dispensa deverá ser devidamente justificada no processo e compatibilizada com as políticas e os procedimentos de aquisições aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

A participação em consórcio não afastará as responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais, trabalhistas e contratuais assumidas pelas empresas

integrantes, devendo ser assegurada a adequada coordenação das atividades e o cumprimento integral das obrigações estabelecidas para a execução do objeto.

## 6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante Licitação Pública Nacional – LPN, com critério de julgamento por Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários – EPU, em lote único, com revisão *ex post* pelo FONPLATA, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições do Contrato de Empréstimo FONPLATA BRA-21/2018 e as políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis à operação.

A adoção da Licitação Pública Nacional decorre do enquadramento do valor estimado da contratação nos limites estabelecidos pela Política de Aquisições do FONPLATA, conforme orientação do organismo financiador, que informou a atualização, em 2026, do limite para Licitação Pública Internacional para US$ 10 milhões. Considerando o valor estimado de R$ 46.970.901,17, o procedimento foi enquadrado como Licitação Pública Nacional.

O julgamento por Menor Preço fundamenta-se na possibilidade de estabelecer objetivamente as especificações técnicas, os quantitativos de referência, os requisitos mínimos de desempenho e qualidade e as exigências de habilitação e qualificação necessárias à adequada execução da obra, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A complexidade técnica do empreendimento, especialmente em relação aos serviços de terraplenagem, desmonte de rocha e contenções geotécnicas, será considerada na definição dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, bem como nas exigências de planejamento, controle tecnológico, segurança e fiscalização, não sendo atribuída pontuação técnica às propostas.

A adoção do regime de Empreitada por Preços Unitários justifica-se pela existência de parcelas cujos quantitativos poderão apresentar variações em razão das condições efetivamente verificadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas às características geotécnicas do terreno, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação em lote único decorre da interdependência entre as diferentes etapas e disciplinas de engenharia, sendo necessária a coordenação integrada das intervenções para

assegurar a estabilidade dos taludes, a segurança das escavações, a adequada execução das contenções, a compatibilização dos sistemas de drenagem e a funcionalidade do empreendimento.

A avaliação das propostas observará as condições de elegibilidade, conformidade, aceitabilidade de preços e qualificação estabelecidas no edital e nos documentos-padrão aplicáveis à Licitação Pública Nacional, sendo selecionada a proposta de menor preço avaliado que atenda substancialmente às exigências da contratação, conforme os critérios objetivos previstos no instrumento convocatório.

### 6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

O julgamento das propostas será realizado exclusivamente pelo critério de Menor Preço, observadas as disposições do edital e os procedimentos de avaliação aplicáveis à Licitação Pública Nacional financiada pelo FONPLATA.

Para fins de julgamento, serão considerados os preços apresentados pelas licitantes, os critérios de avaliação econômica estabelecidos no instrumento convocatório e a conformidade das propostas com os requisitos técnicos, administrativos e contratuais da contratação.

A avaliação deverá observar os procedimentos previstos nos documentos licitatórios, incluindo a verificação da elegibilidade das licitantes, a conformidade substancial das propostas, a consistência dos preços apresentados e a comprovação da qualificação necessária à execução do objeto.

Não haverá atribuição de pontuação às propostas técnicas, à experiência adicional das licitantes, à qualificação excedente da equipe ou às metodologias executivas apresentadas, permanecendo a comprovação da capacidade técnica sujeita aos requisitos objetivos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço avaliado, desde que atenda às condições de elegibilidade, conformidade e qualificação exigidas e às demais disposições aplicáveis ao procedimento licitatório.

### 6.2. DA AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e a comparação das propostas serão realizadas mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, observadas as regras e os procedimentos aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

A análise compreenderá a verificação da conformidade das propostas com as exigências do instrumento convocatório, a avaliação dos preços ofertados e a comprovação da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das licitantes, conforme a sequência procedimental estabelecida nos documentos da licitação.

Considerando o regime de Empreitada por Preços Unitários, a avaliação econômica deverá observar não apenas o valor global ofertado, mas também a consistência dos preços unitários, especialmente daqueles relativos às parcelas de maior representatividade econômica e sensibilidade às condições efetivamente verificadas durante a execução.

A identificação de preços anormalmente baixos, omissões, inconsistências ou desequilíbrios relevantes entre itens será tratada conforme os procedimentos objetivos estabelecidos no edital e nas regras aplicáveis do organismo financiador, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares nas hipóteses admitidas.

Não serão admitidos critérios de avaliação, fatores de ajuste ou exigências que não estejam previamente previstos nos documentos licitatórios.

### 6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas que atendam substancialmente às exigências da contratação e apresentem o mesmo menor preço avaliado, serão observados os critérios e procedimentos de desempate expressamente estabelecidos no Edital, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as políticas e procedimentos de aquisições do FONPLATA.

Observada a compatibilidade com o procedimento de Licitação Pública Nacional – LPN e com as regras aplicáveis ao financiamento, serão considerados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta, conforme procedimento estabelecido no Edital;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, mediante critérios objetivos e documentação admitida no instrumento convocatório;

c. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

d. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e condições estabelecidas no Edital.

Persistindo o empate, a aplicação das preferências previstas no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá observar sua compatibilidade com as condições de elegibilidade, participação e julgamento estabelecidas pelo FONPLATA, não sendo admitida a utilização de critérios de preferência que contrariem as regras aplicáveis ao financiamento.

Não serão aplicados os critérios específicos de preferência e desempate destinados às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação apresentada no item 3 deste Termo de Referência.

Os critérios de desempate deverão estar integralmente definidos no instrumento convocatório, vedada a adoção de procedimentos, preferências ou fatores de julgamento não previstos previamente nos documentos da licitação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A aceitação das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, considerando a conformidade com as especificações técnicas, a consistência dos preços ofertados, a exequibilidade da proposta e o atendimento às demais exigências do procedimento licitatório.

A análise será realizada em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições do Contrato de Empréstimo FONPLATA BRA-21/2018 e as políticas e procedimentos de aquisições do organismo financiador, assegurando a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 7.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá atender integralmente às condições estabelecidas no Edital e nos documentos integrantes da contratação, compreendendo a execução do objeto em lote único, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários – EPU.

A análise de aceitabilidade compreenderá a verificação da conformidade técnica e econômica da proposta, considerando especialmente:

a) O atendimento às condições de participação, apresentação e validade das propostas estabelecidas no Edital;

b) A conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e Especificações, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação;

c) A apresentação do valor global ofertado e dos preços unitários correspondentes aos serviços previstos na Planilha Orçamentária;

d) A consistência dos preços unitários e do valor global, observadas as condições e os critérios de avaliação definidos no instrumento convocatório;

e) A identificação de eventuais omissões, inconsistências, erros materiais ou divergências que possam comprometer a compreensão e a avaliação da proposta;

f) A observância das exigências relativas à composição dos preços, encargos sociais, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e demais elementos orçamentários, quando previstos no Edital;

g) O atendimento às demais condições de aceitabilidade expressamente estabelecidas nos documentos licitatórios.

Considerando a adoção do regime de Empreitada por Preços Unitários, a avaliação econômica deverá considerar o valor global ofertado e a consistência dos preços unitários, especialmente daqueles associados às parcelas de maior representatividade econômica ou sujeitas a possíveis variações quantitativas durante a execução.

A análise deverá conferir especial atenção aos preços relacionados à terraplenagem, ao desmonte de rocha, às contenções geotécnicas e aos demais serviços relevantes para a execução do empreendimento.

A identificação de preços unitários significativamente discrepantes, omissões, inconsistências ou desequilíbrios relevantes será tratada conforme os procedimentos objetivos previstos no Edital e nas regras aplicáveis do FONPLATA, admitindo-se a solicitação de esclarecimentos nas hipóteses permitidas.

Não serão utilizados critérios de aceitabilidade, fatores de ajuste ou exigências que não estejam previamente previstos no instrumento convocatório.

A proposta será considerada aceitável quando atender substancialmente às exigências estabelecidas, observados os critérios de avaliação e os procedimentos previstos nos documentos da licitação.

### 7.2. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

A análise de exequibilidade das propostas será realizada mediante critérios objetivos, considerando o valor global ofertado, os preços unitários apresentados e as características técnicas, operacionais e econômicas do empreendimento.

Serão observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação da exequibilidade em obras e serviços de engenharia, respeitadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital e nas políticas de aquisições do FONPLATA.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, nas hipóteses e condições admitidas pelo instrumento convocatório, especialmente quando forem identificados preços anormalmente baixos ou inconsistências relevantes.

A avaliação poderá considerar, entre outros elementos:

a. A compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução dos serviços;

b. A coerência das composições de preços unitários e dos encargos incidentes;

c. As condições de produtividade, mobilização, transporte e utilização de equipamentos;

d. A disponibilidade de recursos técnicos, operacionais e financeiros compatíveis com a execução;

e. A compatibilidade dos métodos executivos considerados com as especificações técnicas e as condições previstas no Projeto Básico;

f. A consistência dos preços relativos aos serviços de maior relevância econômica e técnica, especialmente terraplenagem, desmonte de rocha e contenções geotécnicas;

g. A existência de justificativas técnicas ou econômicas que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados, quando exigidas nos termos do Edital.

A análise de exequibilidade deverá considerar as condições efetivas da contratação e as particularidades do empreendimento, não sendo admitida a desclassificação baseada exclusivamente em critérios subjetivos ou não previstos nos documentos licitatórios.

A aplicação dos parâmetros de inexequibilidade, dos procedimentos de diligência e das eventuais garantias adicionais observará as disposições pertinentes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de avaliação de propostas estabelecidas nas políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis ao financiamento FONPLATA. Os critérios, parâmetros, procedimentos e consequências deverão estar expressamente disciplinados no Edital, de forma objetiva e compatível com o regime jurídico aplicável à contratação.

A licitante será responsável pela consistência e suficiência econômica de sua proposta, não sendo admitida a posterior alteração de preços ou condições ofertadas em desacordo com as regras do procedimento licitatório.

### 7.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das obrigações assumidas pelas licitantes durante o procedimento licitatório.

Considerando o valor global estimado da contratação de R$ 46.970.901,17 (quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e um reais e dezessete centavos), a garantia de proposta corresponderá a R$ 469.709,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e nove reais e um centavo).

A exigência deverá observar as disposições aplicáveis do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e nos documentos-padrão de aquisições do FONPLATA.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, observados os requisitos de apresentação, validade, autenticidade e aceitação estabelecidos nos documentos da licitação.

As condições de apresentação da garantia, incluindo sua forma, prazo, validade, hipóteses de execução e procedimentos de devolução ou liberação, deverão estar expressamente disciplinadas no Edital. A devolução observará o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos

do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições aplicáveis ao procedimento financiado pelo FONPLATA.

A execução da garantia somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação e nos instrumentos licitatórios, assegurados os procedimentos administrativos aplicáveis.

A garantia de proposta possui finalidade distinta da garantia de execução contratual, prevista no item 9.4 deste Termo de Referência, não se confundindo com esta nem substituindo sua apresentação quando exigível.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nas políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis à Licitação Pública Nacional – LPN, no âmbito do Contrato de Empréstimo FONPLATA BRA-21/2018.

Os requisitos de habilitação deverão ser objetivos e proporcionais ao porte, ao valor e à complexidade técnica do empreendimento, assegurando a participação de empresas ou consórcios com capacidade compatível com a execução do objeto, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento licitatório.

### 8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos documentos previstos neste Termo de Referência e no Edital, demonstrando capacidade compatível com a execução das obras do Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, considerando suas características técnicas, porte e complexidade, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e as políticas e procedimentos de aquisições do FONPLATA.

a) Registro da empresa:

Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, em situação regular e compatível com as atividades profissionais relacionadas ao objeto, nos termos da legislação aplicável.

No caso de empresas estrangeiras elegíveis, serão observadas as condições específicas de comprovação da habilitação profissional e de regularização perante os Conselhos competentes estabelecidas no Edital, respeitada a legislação brasileira.

b) Capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica):

A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

A definição das parcelas relevantes considera as características do empreendimento, especialmente os serviços de desmonte de rocha, contenções geotécnicas e execução de camadas estruturais de pavimentação, cuja execução demanda capacidade operacional, domínio de procedimentos especializados e controle técnico compatíveis com as condições previstas no Projeto Básico.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

| Parcela para habilitação técnico-operacional | Quantitativo mínimo proposto | Fundamentação técnica resumida |
|---|---|---|
| Desmonte controlado de rocha ou material de 3ª categoria, por método não explosivo ou tecnicamente equivalente | 9.629,99 m³ | 50% dos 19.259,98 m³ previstos no item 3.6.4 da planilha orçamentária. Trata-se de serviço de elevada complexidade operacional, associado aos riscos geotécnicos, à segurança das áreas adjacentes e à execução dos cortes em rocha. |
| Execução de obras de contenção e estabilização geotécnica de taludes ou maciços de solo e/ou rocha, mediante sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior | 2.250,00 m² | 50% dos 4.500,00 m² de referência, compostos por 2.750,00 m² de revestimento cortical e 1.750,00 m² de solo grampeado. ão sistemas fundamentais à estabilidade dos taludes, ao controle dos riscos geotécnicos e à segurança do empreendimento. A comprovação poderá considerar experiências em sistemas construtivos distintos, desde que demonstrada sua equivalência técnica quanto à função geotécnica, aos elementos resistentes, aos procedimentos executivos e à complexidade tecnológica e operacional. |
| Execução de base ou sub-base granular compactada, em macadame seco ou solução de características e complexidade técnica equivalentes | 8.463,16 m³ | 50% dos 16.926,32 m³ previstos nos itens 3.6.9 e 6.3 da planilha orçamentária. Constituem parcela relevante da implantação da infraestrutura viária, envolvendo execução de camadas estruturais, controle de compactação, capacidade de suporte e desempenho do pavimento. |

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional em contenções geotécnicas, a equivalência entre sistemas construtivos deverá ser demonstrada por informações técnicas que permitam avaliar as características dos serviços efetivamente executados, considerando:

- A função geotécnica e estrutural do sistema, especialmente quanto à estabilização de taludes e maciços;
- As características do terreno e a natureza dos materiais envolvidos;
- Os métodos executivos, incluindo, quando aplicáveis, perfuração, instalação de elementos de reforço ou ancoragem, injeção, revestimento e fixações;
- Os controles tecnológicos, ensaios e procedimentos necessários à segurança e ao desempenho das soluções.

A experiência em sistemas construtivos distintos, inclusive estruturas de gravidade ou contenções que utilizem mecanismos resistentes diferentes, não será considerada automaticamente equivalente pela simples denominação de serviço de contenção, devendo ser demonstrada a compatibilidade técnica com as parcelas exigidas.

Para a comprovação da parcela referente às contenções geotécnicas, serão admitidos atestados com quantitativos apresentados em unidades distintas de metros quadrados, desde que acompanhados de informações técnicas suficientes para permitir a apuração objetiva da área de superfície efetivamente contida, sem sobreposição de áreas, e a verificação da equivalência técnica dos serviços executados.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, inclusive mediante somatório de experiências anteriores, desde que sejam demonstradas a compatibilidade técnica dos serviços e a efetiva execução dos quantitativos apresentados.

Será admitida a utilização de um mesmo atestado para comprovação de mais de uma parcela, desde que o documento identifique os serviços efetivamente executados e permita verificar, individualmente, o atendimento aos respectivos requisitos.

Para os consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas integrantes, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

Serão aceitas experiências relativas a soluções construtivas tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que demonstrada sua compatibilidade com as características, os riscos e a complexidade das parcelas exigidas, não sendo obrigatória a comprovação de marcas comerciais, fornecedores específicos ou métodos executivos exclusivos, salvo restrição tecnicamente indispensável e devidamente justificada.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas dos conselhos profissionais competentes e as políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

c) Capacidade técnico-profissional (responsável técnico)

A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no respectivo conselho profissional, quando exigível, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, que comprove(m) experiência anterior em obras ou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do empreendimento.

Considerando as características e a complexidade do objeto, a comprovação mínima da capacidade técnico-profissional deverá abranger as seguintes funções e experiências:

| **Função técnica** | **Experiência mínima a ser comprovada** |
|---|---|
| Coordenador/Gerente da Obra | Experiência em execução, coordenação ou gerenciamento técnico de obras de infraestrutura viária ou empreendimentos de engenharia de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, envolvendo a integração de diferentes disciplinas e frentes de trabalho. |
| Responsável por Desmonte de Rocha | Experiência na execução de serviços de desmonte controlado de rocha ou material de terceira categoria, mediante métodos não explosivos ou soluções de complexidade tecnológica e operacional equivalente, compatíveis com as condições de execução previstas para o empreendimento. |
| Responsável por Contenções Geotécnicas | Experiência na execução de obras de contenção e estabilização geotécnica de taludes ou maciços de solo e/ou rocha, mediante sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles previstos no Projeto Básico, observados os critérios técnicos de equivalência estabelecidos neste Termo de Referência. |
| Responsável por Terraplenagem e Infraestrutura Viária | Experiência na execução de obras de terraplenagem e infraestrutura viária, incluindo implantação de camadas estruturais de pavimentação, execução de bases ou sub-bases granulares compactadas ou serviços tecnicamente equivalentes, com controle tecnológico e procedimentos de execução compatíveis com o objeto. |

Não serão exigidos quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-profissional, considerando que a experiência em escala e magnitude mínimas já será aferida por meio da capacidade técnico-operacional da licitante.

A comprovação das experiências acima poderá ser realizada por um ou mais profissionais, não sendo exigido que um único responsável técnico detenha acervo relativo a todas as disciplinas e sistemas construtivos do empreendimento.

Um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma função, desde que possua atribuição profissional compatível, experiência comprovada para as respectivas atividades e disponibilidade para o exercício efetivo das responsabilidades assumidas durante a execução.

Serão aceitas experiências relativas a soluções construtivas tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que demonstrada sua compatibilidade com as características, os riscos e a complexidade dos serviços correspondentes, não sendo exigida experiência em empreendimento idêntico ao objeto licitado.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços correspondentes às experiências utilizadas para sua qualificação, sendo admitida sua substituição somente mediante prévia aprovação da Administração por profissional de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A experiência mínima exigida para fins de habilitação constitui requisito de capacidade técnico-profissional, não sendo atribuída pontuação adicional em razão de experiência superior aos requisitos mínimos, considerando a adoção do critério de julgamento por Menor Preço.

d) Indicação e participação dos responsáveis técnicos

A licitante deverá indicar os profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela execução do objeto, devidamente habilitados e registrados no conselho profissional competente, quando exigível, e com atribuições compatíveis com as respectivas atividades.

Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

A substituição de profissional indicado dependerá de prévia aprovação da Administração e deverá ocorrer por profissional de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A disponibilidade dos profissionais indicados deverá ser comprovada na forma estabelecida no Edital, admitidos os meios juridicamente aplicáveis, inclusive compromisso de participação ou contratação, sem exigência de vínculo empregatício preexistente quando não indispensável.

A execução dos serviços e a elaboração dos projetos executivos previstos no objeto deverão contar com profissionais legalmente habilitados e com as respectivas responsabilidades técnicas formalizadas, observadas as atribuições profissionais e as condições contratuais.

e) Vistoria técnica e conhecimento das condições locais

A licitante poderá realizar vistoria técnica no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer as condições existentes, características do terreno, acessos, condições de implantação e logística do canteiro, interferências aparentes, entorno e demais aspectos que possam ser relevantes para o planejamento e execução do objeto.

A vistoria terá caráter facultativo e será realizada mediante prévio agendamento junto à Administração, nas condições e períodos estabelecidos no Edital, asseguradas oportunidades de visita aos interessados.

A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, devendo, nesse caso, ser apresentada declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização ou não da vistoria não afastará a aplicação da Matriz de Riscos, especialmente quanto às condições geológicas e geotécnicas não identificáveis mediante inspeção visual, interferências preexistentes e demais eventos cuja responsabilidade esteja atribuída à Administração ou à Contratada.

A vistoria e a declaração de conhecimento não substituem as investigações geotécnicas complementares previstas para o empreendimento, tampouco implicam transferência automática à Contratada de riscos não alocados a ela nos documentos contratuais.

### 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como as políticas e

procedimentos de aquisições aplicáveis à Licitação Pública Nacional – LPN, no âmbito do Contrato de Empréstimo FONPLATA BRA-21/2018.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, mediante a documentação e as diligências cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

c) Índices econômico-financeiros

A boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas:

- Liquidez Geral – LG: resultado igual ou superior a 1,00;
- Liquidez Corrente – LC: resultado igual ou superior a 1,00;
- Solvência Geral – SG: resultado igual ou superior a 1,00.

Os índices exigidos deverão ser demonstrados na forma estabelecida no Edital, podendo a Administração exigir declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o seu atendimento, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os índices e respectivos parâmetros deverão estar devidamente justificados no processo de contratação, considerando o porte, o valor, o prazo e as características do empreendimento, vedada a exigência de índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira.

A apuração dos índices econômico-financeiros e a comprovação do patrimônio líquido mínimo considerarão, ordinariamente, as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, sem prejuízo da apresentação da documentação relativa aos dois últimos exercícios sociais, quando legalmente exigida. Os critérios e as fórmulas de cálculo deverão estar previamente estabelecidos no Edital.

d) Relação de compromissos assumidos

Poderá ser exigida a apresentação de relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Patrimônio líquido mínimo

Será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 4.697.090,12 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, noventa reais e doze centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pelo porte e pela complexidade técnico-operacional do empreendimento, pelo prazo previsto de execução de 18 (dezoito) meses e pela necessidade de mobilização e manutenção de recursos financeiros, equipamentos e equipes especializadas para a execução coordenada das diferentes frentes de trabalho.

Destaca-se a elevada representatividade financeira dos serviços de terraplenagem, desmonte de rocha e contenções geotécnicas, bem como a possibilidade de variações nos quantitativos efetivamente executados, características que demandam capacidade econômico-financeira compatível com os riscos e as obrigações contratuais.

O patrimônio líquido mínimo será calculado sobre o valor estimado da contratação e comprovado na forma estabelecida no Edital, observadas as disposições aplicáveis à participação de empresas em consórcio e às políticas e procedimentos de aquisições do FONPLATA.

Na hipótese de participação em consórcio, será admitido, para fins de comprovação do patrimônio líquido mínimo, o somatório dos valores apresentados pelas empresas integrantes, observadas as condições estabelecidas no Edital. Não será aplicado acréscimo de qualificação econômico-financeira exclusivamente em razão da participação consorciada,

conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação, respeitadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e Especificações, na Planilha Orçamentária, no cronograma físico-financeiro, na Matriz de Riscos e nos demais documentos integrantes da contratação, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de segurança e qualidade necessários à completa implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação aplicável e as disposições do financiamento FONPLATA.

### 9.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de até 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observado o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, compreendendo o período de execução da obra, o recebimento provisório e definitivo do objeto e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período contratado, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, serão aplicadas as medidas previstas no parágrafo único do referido artigo.

### 9.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

A obra será executada no Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, localizado no Bairro Praia Brava, Município de Itajaí/SC, compreendendo o eixo principal entre as estacas 62 e 109+5,83 m, o prolongamento da Rua Laura dos Santos Laurindo e as conexões viárias previstas no Projeto Básico AMFRI nº 037/2023.

Os locais específicos de intervenção, os acessos e os limites das frentes de trabalho observarão os projetos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Os horários e as condições de execução deverão observar a legislação municipal aplicável, as exigências ambientais, as condições de segurança e as orientações da fiscalização, especialmente quanto à circulação de veículos e pedestres e à realização de operações de desmonte de rocha.

**9.3. BENS PERECÍVEIS**

(x) Não

( ) Sim

O objeto corresponde à execução de obra de infraestrutura urbana, não se caracterizando como fornecimento de bens perecíveis.

Os materiais empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, armazenamento, transporte, manuseio e aplicação estabelecidos nas especificações técnicas e normas pertinentes, observadas suas características e condições próprias de utilização.

**9.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

( ) Não

(X) Sim

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

A exigência justifica-se em razão do porte, do valor e da complexidade técnica do objeto, classificado como obra especial de engenharia, especialmente pelas características dos serviços de terraplenagem, desmonte de rocha, contenções geotécnicas e demais intervenções de infraestrutura urbana.

A garantia poderá ser prestada, à escolha da Contratada, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

A garantia deverá ser mantida durante a vigência contratual e complementada sempre que houver alteração do valor do contrato que implique aumento do valor garantido, observadas as disposições legais e contratuais.

A apresentação, aceitação, manutenção, eventual execução e liberação da garantia observarão os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

### 9.5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante esse período, constatado vício, defeito ou incorreção de sua responsabilidade, a Contratada ficará obrigada à reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, conforme estabelecido na legislação e no contrato.

A responsabilidade abrangerá os serviços executados e os materiais empregados, incluindo, quando aplicável, intervenções de terraplenagem, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação, calçadas, acessibilidade e demais componentes da obra, observadas as características técnicas e as condições de utilização e manutenção do empreendimento.

O recebimento definitivo não afastará as demais responsabilidades legais da Contratada nem as garantias específicas eventualmente previstas nos documentos técnicos e contratuais.

### 9.6. MATRIZ DE RISCOS

A execução contratual observará a Análise de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos elaborada para o Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, integrante dos documentos da contratação, na qual estão identificados os eventos de risco, as medidas preventivas e de contingência, as responsabilidades atribuídas às partes e os critérios para avaliação de suas consequências contratuais.

A distribuição das responsabilidades observará a origem e as características de cada evento, considerando as informações disponibilizadas pela Administração, as obrigações assumidas pela Contratada, as condições de execução e a capacidade de gerenciamento dos riscos pelas partes.

A Contratada será responsável pelos riscos operacionais, técnicos e executivos que lhe estejam atribuídos, incluindo aqueles decorrentes de seus métodos construtivos, planejamento, produtividade, equipamentos, equipes, controle tecnológico, segurança e coordenação das atividades executadas diretamente ou por subcontratadas.

As investigações geotécnicas e os ensaios complementares necessários à elaboração dos Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções constituem obrigação da Contratada, estando seus custos contemplados nos respectivos preços contratuais. Eventuais investigações adicionais não abrangidas pelo escopo contratado dependerão de justificativa técnica, análise e autorização prévia da Administração, observados os procedimentos aplicáveis à sua remuneração.

As condições geológicas ou geotécnicas substancialmente distintas das informações de referência, quando não razoavelmente identificáveis pelas investigações exigíveis e não decorrentes de falhas atribuíveis à Contratada, terão suas consequências avaliadas conforme a alocação estabelecida na Matriz de Riscos, especialmente quanto à eventual necessidade de alteração das soluções de engenharia, dos quantitativos, dos custos e dos prazos contratuais.

A ocorrência de eventos de risco deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, acompanhada dos registros e elementos técnicos necessários à caracterização de suas causas, consequências e medidas de mitigação. Caberá à Administração avaliar os eventos comunicados e deliberar sobre as providências contratuais pertinentes, observadas as competências dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Eventuais alterações de projetos, soluções técnicas, quantitativos ou condições de execução dependerão de análise, autorização e formalização pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. As variações ordinárias de quantitativos serão tratadas conforme o regime de Empreitada por Preços Unitários, não implicando, isoladamente, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A alocação dos riscos estabelecida na Matriz integra as condições consideradas na formação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devendo ser observada durante toda a execução, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes contratantes aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e as políticas e procedimentos do financiamento FONPLATA.

As responsabilidades deverão ser exercidas de forma coordenada, assegurando a adequada execução do empreendimento, o cumprimento dos prazos contratuais, a qualidade dos serviços e a observância das condições de segurança, proteção ambiental e controle técnico.

### 10.1. DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no contrato e nos documentos integrantes da contratação:

a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, incluindo os projetos executivos de terraplenagem e contenções a serem desenvolvidos e aprovados no âmbito do contrato, observadas as licenças e autorizações aplicáveis;

b) Fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas, as máquinas, as instalações provisórias e os demais recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade;

c) Empregar materiais e componentes adequados às finalidades previstas, em conformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os requisitos de qualidade estabelecidos nos documentos contratuais;

d) Manter equipe técnica e operacional devidamente habilitada, em quantidade e especialidades compatíveis com as características e a complexidade do empreendimento;

e) Providenciar e manter as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs e demais registros profissionais exigíveis;

f) Manter, no local da execução, preposto aceito pela Administração para representar a Contratada na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Elaborar, manter atualizado e cumprir o cronograma executivo e físico-financeiro aprovado, comunicando tempestivamente à fiscalização os fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos;

i) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam afetar a qualidade, a segurança, os custos, os prazos ou a continuidade da execução;

j) Analisar os documentos técnicos disponibilizados pela Administração e comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução dos serviços afetados, eventuais inconsistências, omissões ou incompatibilidades identificadas;

k) Elaborar os projetos executivos e demais detalhamentos técnicos que estejam expressamente previstos entre suas obrigações contratuais, submetendo-os à análise e aprovação da Administração antes da execução dos serviços correspondentes. A análise e aprovação pela Administração não afastam a responsabilidade técnica da Contratada pelos projetos que elaborar, nem alteram a distribuição dos riscos e das demais responsabilidades estabelecidas nos documentos contratuais;

l) Realizar as investigações geotécnicas e os ensaios complementares necessários à adequada elaboração dos Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções, cujos custos estão contemplados nos respectivos preços contratuais, observadas as especificações técnicas, os procedimentos de aprovação e a Matriz de Riscos;

m) Não promover alterações de concepção, soluções de engenharia, especificações ou métodos que impliquem modificação do objeto contratado sem prévia análise e autorização formal da Administração, quando exigível;

n) Planejar e executar os serviços de terraplenagem, escavação e desmonte de rocha de forma compatível com as condições geológico-geotécnicas identificadas, observando as exigências de segurança, estabilidade e controle operacional;

o) Executar as contenções geotécnicas e os sistemas de estabilização de taludes de acordo com os projetos aprovados, observando a sequência construtiva, os controles tecnológicos, os procedimentos de inspeção e as condições de segurança pertinentes;

p) Adotar medidas preventivas e corretivas necessárias à estabilidade dos cortes, aterros e taludes durante a execução, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos;

q) Realizar os controles tecnológicos, ensaios, testes, inspeções e verificações necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, incluindo, conforme as exigências dos projetos e especificações, o controle de compactação, a caracterização dos materiais, as verificações geotécnicas, o acompanhamento das contenções e os demais procedimentos de controle aplicáveis às diferentes etapas da obra;

r) Identificar e comunicar à fiscalização as interferências com redes e instalações existentes, incluindo sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações, gás e demais infraestruturas, executando as medidas que lhe forem contratualmente atribuídas e devidamente autorizadas;

s) Implantar, manter e adequar a sinalização provisória da obra, os dispositivos de isolamento e proteção e os procedimentos de controle de tráfego necessários à segurança de trabalhadores, usuários das vias e terceiros, observadas as determinações dos órgãos competentes;

t) Submeter à aprovação dos órgãos competentes, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato, os planos de desvio, bloqueio, operação de tráfego e demais intervenções que afetem a circulação de veículos e pedestres;

u) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução do objeto;

v) Elaborar, implementar e manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e os demais documentos e procedimentos de segurança legalmente exigíveis;

w) Manter o canteiro de obras, as áreas de trabalho e os locais de influência devidamente organizados, isolados, sinalizados e em condições adequadas de segurança;

x) Adotar medidas de controle ambiental relacionadas à emissão de poeira, ruídos, vibrações, erosão, carreamento de sedimentos, disposição de materiais e demais impactos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade;

y) Cumprir as disposições relativas ao gerenciamento dos resíduos da construção civil, inclusive quanto à elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável;

z) Cumprir, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, as condicionantes e medidas estabelecidas nas licenças ambientais, no Plano Básico Ambiental – PBA e nos instrumentos de gestão ambiental e social aplicáveis ao financiamento FONPLATA, mantendo os registros e apresentando os relatórios periódicos exigidos pelos documentos da contratação;

aa) Disponibilizar à fiscalização os resultados dos ensaios, relatórios de controle tecnológico, certificados de materiais, registros de inspeção e demais documentos comprobatórios da qualidade da execução;

bb) Manter atualizados os Registros Diários de Obra – RDO, contendo informações sobre frentes de serviço, equipes, equipamentos, condições climáticas, atividades realizadas, ocorrências e demais registros definidos pela fiscalização;

cc) Manter documentação técnica e registros confiáveis dos quantitativos executados, incluindo levantamentos topográficos, memórias de cálculo, boletins de controle e demais elementos necessários à verificação das medições;

dd) Facilitar o acesso da fiscalização e dos representantes autorizados da Administração às frentes de serviço, às instalações, aos documentos e às informações relacionadas à execução contratual;

ee) Apresentar previamente, quando exigido, fichas técnicas, certificados, catálogos, procedimentos executivos e demais documentos necessários à análise e aprovação de materiais, equipamentos e soluções técnicas;

ff) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua responsabilidade;

gg) Reparar os danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos ou particulares em decorrência da execução do objeto, quando de sua responsabilidade;

hh) Coordenar e compatibilizar a atuação de eventuais subcontratadas, permanecendo responsável pela execução, integração e resultado global do objeto, nos limites estabelecidos contratualmente;

ii) Manter atualizado o controle dos projetos, revisões, documentos técnicos e demais informações utilizadas na execução, assegurando que os serviços sejam executados com base na documentação vigente;

jj) Elaborar e manter atualizados os registros cadastrais da obra executada (as built), em meio digital e nos formatos estabelecidos na contratação, incluindo as alterações autorizadas durante a execução;

kk) Realizar a limpeza final, a desmobilização das instalações provisórias, a retirada dos materiais excedentes e a recomposição das áreas afetadas pela execução, quando de sua responsabilidade;

ll) Entregar, ao final da execução, os projetos cadastrais, relatórios técnicos, resultados de ensaios, certificados, garantias e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto e sua posterior operação e manutenção.

**10.2. DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no contrato e nos documentos integrantes da contratação:

a) Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos integrantes da contratação, incluindo o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e Especificações, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos necessários à execução;

b) Assegurar a disponibilidade e o acesso regular às áreas destinadas à execução da obra, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução, após o atendimento das condições contratuais pertinentes;

d) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável;

e) Analisar e deliberar sobre os projetos executivos, detalhamentos, procedimentos e demais submissões técnicas apresentados pela Contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato;

f) Disponibilizar as informações técnicas existentes sob sua responsabilidade, incluindo levantamentos, estudos, projetos, cadastros e demais elementos pertinentes à execução do empreendimento;

g) Providenciar as decisões e autorizações que estejam sob sua competência e sejam necessárias à implantação das soluções previstas no Projeto Básico;

h) Promover, nos limites de suas atribuições, a articulação institucional com os órgãos e concessionárias responsáveis pelas redes, instalações e demais infraestruturas que interfiram na execução;

i) Providenciar os atos relativos à disponibilização das áreas, desapropriações, autorizações de ocupação e demais providências fundiárias que estejam sob responsabilidade da Administração, conforme estabelecido nos documentos contratuais;

j) Providenciar as licenças, autorizações e manifestações ambientais ou administrativas que, conforme os documentos da contratação, sejam de responsabilidade do Contratante;

k) Coordenar, por intermédio dos órgãos municipais competentes, as decisões relativas às intervenções no sistema viário, aos desvios de tráfego, às restrições de circulação e às demais medidas de ordenamento viário que dependam de autorização do Poder Público;

l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências, verificando a conformidade dos serviços e determinando, quando cabível, a correção de irregularidades;

m) Analisar os resultados dos ensaios, relatórios técnicos, levantamentos e demais documentos apresentados pela Contratada para comprovação da qualidade e dos quantitativos executados;

n) Analisar e aprovar, quando cabível, as medições dos serviços efetivamente executados, observados os critérios previstos na Planilha Orçamentária, nas especificações técnicas e nos demais documentos contratuais;

o) Efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais;

p) Analisar e deliberar formalmente sobre solicitações de alterações de projeto, modificações de quantitativos, reprogramações, prorrogações de prazo e demais situações que exijam decisão administrativa, observada a legislação aplicável;

q) Avaliar os eventos de risco comunicados pela Contratada, considerando a alocação de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos e os respectivos efeitos técnicos, financeiros e temporais;

r) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

s) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas na legislação, no contrato e nos documentos técnicos;

t) Disponibilizar as decisões, informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à continuidade da execução contratual.

## 11. DOS DOCUMENTOS E PLANEJAMENTOS INICIAIS DA EXECUÇÃO

Considerando as características do empreendimento, classificado como obra especial de engenharia, a Contratada deverá apresentar os documentos de planejamento, programação, controle e acompanhamento necessários à adequada execução do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações da fiscalização.

A documentação deverá contemplar as particularidades técnicas e operacionais do empreendimento, especialmente a sequência de execução dos serviços de terraplenagem, desmonte de rocha, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação, calçadas e demais intervenções previstas, assegurando a compatibilização entre as frentes de serviço, o controle dos riscos e o atendimento ao prazo contratual.

### 11.1. ANTES DA MOBILIZAÇÃO

Previamente à mobilização das instalações e equipes de execução, a Contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

a) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs e demais documentos de responsabilidade profissional legalmente exigíveis;

b) Relação inicial da equipe técnica e operacional, com identificação dos responsáveis pelas principais disciplinas e frentes de serviço;

c) Indicação do preposto responsável pela representação da Contratada perante a Administração;

d) Plano inicial de segurança da obra, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais documentos de segurança e saúde no trabalho legalmente exigíveis;

e) Planta de implantação e organização do canteiro de obras, contendo instalações provisórias, áreas de armazenamento, acessos, circulação interna e demais estruturas de apoio;

f) Plano inicial de acessos, circulação e sinalização provisória, contemplando as medidas de segurança e as interferências previstas no trânsito local;

g) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, e demais procedimentos pertinentes ao gerenciamento de resíduos e materiais provenientes das escavações;

h) Relação inicial das empresas subcontratadas, quando houver, acompanhada das informações e documentos exigidos contratualmente;

i) Comprovação dos seguros e garantias exigidos no contrato, observados os respectivos prazos de apresentação;

j) Planejamento preliminar das medidas de proteção e controle ambiental necessárias à implantação do canteiro e ao início das atividades.

A apresentação dos documentos deverá observar a natureza das atividades previstas na mobilização. Nenhum serviço sujeito a autorização, licença, projeto executivo aprovado ou procedimento específico poderá ser iniciado antes do atendimento das condições correspondentes.

### 11.2. ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO

A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a documentação inicial de planejamento e controle da execução, contendo informações suficientes para orientar a programação das atividades, a mobilização dos recursos e a coordenação das frentes de trabalho, compreendendo:

a) Estrutura Analítica do Projeto – EAP, contemplando as principais etapas e frentes de execução do empreendimento;

b) Cronograma executivo detalhado, compatível com o prazo contratual de 18 (dezoito) meses, contendo a sequência e as interdependências das atividades, a identificação do caminho crítico, o avanço físico planejado, a programação financeira e a previsão de utilização dos principais recursos;

c) Plano de mobilização de equipes, equipamentos e instalações de apoio, considerando a programação das frentes de serviço;

d) Plano de suprimentos, contemplando os principais materiais, equipamentos e serviços especializados necessários à execução;

e) Identificação dos materiais, equipamentos e serviços sujeitos a maiores prazos de aquisição, contratação, fabricação ou fornecimento;

f) Matriz de Interfaces, identificando as relações entre as frentes de execução, as disciplinas técnicas, as infraestruturas existentes, os órgãos públicos e as concessionárias envolvidas;

g) Plano da Qualidade da Obra, contendo os procedimentos de controle, verificação e rastreabilidade dos serviços executados;

h) Plano de Inspeção e Testes – PIT, contemplando os ensaios, verificações e controles tecnológicos previstos para os principais serviços;

i) Planejamento da elaboração dos Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções previstos no objeto contratual, com indicação das etapas, produtos, responsáveis técnicos e interfaces com o cronograma de execução;

j) Registro inicial dos riscos de execução, compatível com a Matriz de Riscos contratual, contendo as medidas preventivas e de contingência sob responsabilidade da Contratada;

k) Programação das submissões técnicas, incluindo projetos executivos, detalhamentos, procedimentos construtivos, planos de inspeção e demais documentos sujeitos à análise da fiscalização;

l) Planejamento da elaboração dos Projetos Executivos de Terraplenagem e Contenções, com indicação das etapas, produtos, responsáveis técnicos e interfaces com o cronograma de execução;

m) Programação das investigações geotécnicas complementares que estejam expressamente previstas entre as obrigações da Contratada, observadas as condições de abrangência e remuneração estabelecidas no contrato;

n) Planejamento executivo das intervenções no sistema viário, incluindo a programação preliminar de desvios, restrições de circulação e medidas de sinalização, para submissão aos órgãos competentes quando necessário.

Os documentos apresentados nesta etapa poderão ser complementados e atualizados durante a execução, especialmente quando seu detalhamento depender dos resultados das investigações geotécnicas, da elaboração e aprovação dos projetos executivos ou de condições específicas verificadas em campo. As complementações deverão observar a programação aprovada e ser apresentadas antes do início das atividades correspondentes, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da Contratada e do cumprimento do prazo de execução.

Os documentos deverão ser compatíveis com o Projeto Básico e com os demais elementos integrantes da contratação, não sendo admitida a utilização do planejamento executivo para modificar unilateralmente as soluções de engenharia ou as condições contratuais.

A representação, no cronograma, de atividades de aquisição, fabricação, transporte ou entrega de materiais e equipamentos terá finalidade de planejamento e acompanhamento, não caracterizando, por si só, direito à medição ou ao pagamento.

As parcelas financeiras correspondentes somente serão reconhecidas quando atendidos os critérios contratuais de medição e as condições efetivas de execução ou fornecimento previstas para cada item.

### 11.3. ANTES DAS ETAPAS CRÍTICAS

Previamente ao início das etapas executivas consideradas críticas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data programada para o início de cada atividade,

a Contratada deverá submeter à fiscalização os projetos, procedimentos, planos e demais documentos técnicos aplicáveis, contemplando especialmente:

a) **Terraplenagem e movimentação de terra**: procedimentos de escavação, carga, transporte, disposição de materiais, execução e compactação de aterros, incluindo o planejamento das frentes de serviço e os controles tecnológicos previstos;

b) **Escavação e desmonte de rocha**: procedimentos executivos compatíveis com o método de desmonte previsto e aprovado, incluindo equipamentos, sequência de execução, medidas de segurança, controle de vibrações e proteção das áreas adjacentes, quando aplicáveis;

c) **Contenções geotécnicas**: projetos executivos aprovados, procedimentos de implantação dos sistemas de estabilização, sequência de escavação e contenção, especificações dos materiais e controles de execução, inspeção e segurança;

d) **Drenagem pluvial**: procedimentos de escavação de valas, implantação de tubulações, galerias e dispositivos de drenagem, execução de reaterros, compactação e demais controles necessários;

e) **Pavimentação**: procedimentos para execução das camadas de sub-base, base e revestimento, incluindo requisitos de materiais, equipamentos, espessuras, compactação e controles tecnológicos;

f) **Calçadas, acessibilidade e urbanização**: procedimentos de implantação dos passeios, dispositivos de acessibilidade, elementos de acabamento e demais intervenções previstas;

g) **Interferências com infraestruturas existentes**: planejamento das intervenções próximas ou incidentes sobre redes e instalações de concessionárias, contemplando as medidas de proteção, remanejamento ou adequação contratualmente previstas;

h) **Sinalização e operação de tráfego**: planos de sinalização temporária, isolamento, desvios, bloqueios e demais procedimentos necessários à segurança da circulação de veículos e pedestres;

i) **Atividades de maior risco operacional**: procedimentos específicos para movimentação de equipamentos de grande porte, operações de içamento, trabalhos

em altura, escavações profundas e demais atividades sujeitas a controles especiais, quando aplicáveis.

Os documentos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com a natureza e a criticidade dos serviços, incluindo, quando pertinente, a identificação dos responsáveis técnicos, dos equipamentos, da sequência de execução, dos pontos de inspeção e das medidas de segurança.

As intervenções dependentes de projetos executivos, licenças, autorizações ou aprovações específicas somente poderão ser iniciadas após o atendimento das condições correspondentes.

A análise dos procedimentos pela fiscalização não afastará a responsabilidade da Contratada pela adequação dos métodos executivos, pela segurança das operações e pela conformidade dos serviços.

### 11.4. CONTROLE MENSAL

A Contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização relatório de acompanhamento da execução contratual, contendo, no mínimo:

a) Cronograma executivo atualizado, com identificação das atividades concluídas, em andamento e previstas;

b) Comparativo entre o avanço físico planejado e o efetivamente realizado;

c) Análise do caminho crítico e identificação das atividades que possam comprometer o prazo de conclusão;

d) Previsão atualizada de conclusão das principais etapas e do empreendimento;

e) Programação detalhada das atividades previstas para as quatro semanas seguintes;

f) Relatório de acompanhamento físico-financeiro, compatível com os critérios contratuais de medição;

g) Situação dos suprimentos, equipamentos e serviços especializados considerados críticos para a execução;

h) Atualização dos riscos de execução e das respectivas medidas preventivas e de contingência;

i) Registro das não conformidades identificadas, das medidas corretivas adotadas e da situação de atendimento;

j) Relação dos ensaios, testes, inspeções e verificações realizados, acompanhada dos principais resultados e registros de conformidade;

k) Documentação fotográfica representativa das frentes de serviço e da evolução física do empreendimento;

l) Situação dos projetos executivos, procedimentos e demais documentos submetidos à análise ou aprovação;

m) Relatório das interferências identificadas e da situação das providências necessárias à continuidade das atividades;

n) Informações sobre a execução dos serviços de terraplenagem, desmonte de rocha e contenções geotécnicas, incluindo as principais ocorrências técnicas e os controles relevantes;

o) Registro das restrições de acesso, circulação, condições climáticas e demais ocorrências que tenham afetado a execução;

p) Relação das pendências técnicas e administrativas que dependam de providências da Contratada, da Administração ou de terceiros;

q) Informações sobre o cumprimento das medidas ambientais e sociais aplicáveis às atividades executadas no período, incluindo o atendimento às condicionantes ambientais sob responsabilidade da Contratada, o gerenciamento dos resíduos, os controles de impactos e as eventuais ocorrências e medidas corretivas, sem prejuízo dos relatórios específicos previstos nos instrumentos de gestão ambiental e social do empreendimento e nas exigências do FONPLATA.

A apresentação dos documentos de controle mensal deverá observar o período de referência das medições, sem prejuízo de outros relatórios e registros exigidos contratualmente.

O avanço físico-financeiro será apurado exclusivamente segundo os critérios contratuais de medição, não sendo considerado como avanço financeiro contratual o progresso de atividades preparatórias, fabricação, aquisição ou armazenamento de materiais e equipamentos que não atendam às condições previstas para pagamento.

A aprovação dos documentos de planejamento e acompanhamento pela fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade pelos métodos executivos, pela produtividade, pela qualidade dos serviços ou pelo cumprimento das obrigações contratualmente atribuídas à Contratada.

A apresentação e aprovação dos documentos não afastam a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pelo atendimento aos projetos e especificações técnicas, pela segurança das operações e pelo cumprimento do cronograma contratual.

A apresentação, análise e aprovação dos documentos de planejamento e acompanhamento pela fiscalização não afastam as responsabilidades da Contratada pela execução integral do objeto, pela adequação dos métodos executivos, pela produtividade, pela qualidade dos serviços, pela segurança das operações e pelo cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma e demais obrigações contratualmente assumidas, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos.

## 12. DO CONTRATO

A formalização e a execução do contrato observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes da contratação, em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as políticas e procedimentos de aquisições do FONPLATA, no âmbito do Contrato de Empréstimo BRA-21/2018.

O instrumento contratual deverá estabelecer as condições necessárias à adequada execução do empreendimento, incluindo prazos, obrigações das partes, critérios de reajustamento, garantias, responsabilidades, gestão, fiscalização e demais disposições pertinentes à contratação.

### 12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A formalização da contratação será realizada mediante assinatura de instrumento contratual entre o Município de Itajaí, na qualidade de Contratante, e a empresa ou consórcio vencedor do procedimento licitatório, na qualidade de Contratada.

O contrato será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições legais e as regras aplicáveis ao financiamento FONPLATA.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de Empreitada por Preços Unitários – EPU, compreendendo a realização dos serviços necessários à implantação do Trecho 3B do Binário Oeste da Avenida Osvaldo Reis, conforme os projetos, especificações técnicas, quantitativos, preços unitários e demais condições contratuais.

As medições e os pagamentos observarão os critérios estabelecidos nos documentos da contratação, considerando os quantitativos efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização.

### 12.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução da obra, os procedimentos de recebimento do objeto e o cumprimento das demais obrigações contratuais pertinentes.

O prazo para execução da obra será de até 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, conforme estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência.

Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período contratado, a vigência será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive quanto à eventual aplicação das sanções cabíveis.

A emissão da Ordem de Serviço deverá observar o atendimento das condições técnicas, administrativas, ambientais e de disponibilidade das áreas necessárias ao início regular da execução, bem como a compatibilidade entre o prazo de execução, a vigência contratual e a programação físico-financeira do empreendimento. Eventuais impedimentos ou atrasos na emissão da Ordem de Serviço deverão ser formalmente registrados e avaliados pela Administração, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato e na Matriz de Riscos.

### 12.3. REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a agosto de

2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O reajuste observará a periodicidade anual, incidindo sobre as parcelas contratuais a que seja aplicável, conforme os critérios previstos no Edital e no contrato, inclusive quanto aos efeitos de eventuais atrasos imputáveis à Contratada.

O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

### 12.4. REPACTUAÇÃO

Não se aplica a repactuação, por se tratar de contratação destinada à execução de obra de engenharia, sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, e não de contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais alterações das condições econômico-financeiras do contrato serão tratadas mediante os mecanismos legal e contratualmente aplicáveis, observada a distinção entre reajustamento de preços, revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e alterações contratuais.

### 12.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e nos documentos contratuais.

Considerando o porte e a complexidade técnica do empreendimento, a fiscalização contará com equipe multidisciplinar, composta por dois profissionais da área de Arquitetura e dois da área de Engenharia Civil, que atuarão de forma conjunta e complementar no acompanhamento da execução da obra.

| **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** | |
|---|---|
| **NOME:** | Alinne Cristine Cubas |
| **CARGO:** | Agente em Ativ. Administrativas |
| **MATRÍCULA:** | 2386601 |

| | |
|---|---|
| **E-MAIL:** | alinne.cubas@itajai.sc.gov.br |

| **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ARQUITETURA)** | |
|---|---|
| **NOME:** | Fabian Haack Zago |
| **CARGO:** | Arquiteto |
| **MATRÍCULA:** | 1943701 |
| **E-MAIL:** | zago@itajai.sc.gov.br |

| **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ARQUITETURA)** | |
|---|---|
| **NOME:** | Rossana Ferrari Scolaro |
| **CARGO:** | Arquiteto |
| **MATRÍCULA:** | 11183002 |
| **E-MAIL:** | rossana@itajai.sc.gov.br |

| **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHARIA CIVIL)** | |
|---|---|
| **NOME:** | Rafael Garcia de Oliveira |
| **CARGO:** | Gerente |
| **MATRÍCULA:** | 2735801 |
| **E-MAIL:** | rafael.garcia@itajai.sc.gov.br |

| **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHARIA CIVIL)** | |
|---|---|
| **NOME:** | Marcelo Schlikmann Souza |
| **CARGO:** | Engenheiro |
| **MATRÍCULA:** | 714104 |
| **E-MAIL:** | m.ssouza@itajai.sc.gov.br |

A fiscalização técnica possuirá caráter multidisciplinar, com atenção especial aos serviços de terraplenagem, escavação e desmonte de rocha, contenções geotécnicas, drenagem pluvial, pavimentação, calçadas, acessibilidade, sinalização viária e demais intervenções previstas no Projeto Básico.

Compete à fiscalização acompanhar e verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, as especificações técnicas, as normas aplicáveis, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

O acompanhamento abrangerá, entre outros aspectos, a verificação dos quantitativos executados, dos controles tecnológicos, da qualidade dos materiais, dos procedimentos

construtivos, das condições de segurança, das ocorrências de campo e do cumprimento dos prazos contratuais.

A supervisão técnica da obra será realizada pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, no âmbito do Contrato Administrativo nº 071/2024 e seus respectivos termos aditivos vigentes. A atuação da UNIVALI compreenderá, conforme suas atribuições contratuais, o acompanhamento técnico da execução, a avaliação de projetos e procedimentos, o controle tecnológico e topográfico, o acompanhamento físico-financeiro, a verificação das condições ambientais e de segurança e o apoio à análise das medições, mediante emissão de relatórios e manifestações técnicas. A supervisão da UNIVALI atuará de forma integrada à equipe municipal de fiscalização, sem substituir as atribuições e responsabilidades dos fiscais formalmente designados.

As decisões relativas a alterações contratuais, modificações de projeto, prorrogações de prazo, pagamentos, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e aplicação de sanções permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes, observadas as respectivas atribuições legais e contratuais.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, aplicados aos respectivos preços unitários contratuais, observados os critérios de medição estabelecidos na Planilha Orçamentária, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação.

Considerando a adoção do regime de Empreitada por Preços Unitários – EPU, a apuração das quantidades deverá corresponder às condições reais de execução, devidamente comprovadas por levantamentos, memórias de cálculo, registros técnicos e demais documentos pertinentes.

O cronograma físico-financeiro constituirá instrumento de planejamento e acompanhamento da execução contratual, não substituindo a aferição dos quantitativos efetivamente executados para fins de medição e pagamento.

Cada medição deverá ser instruída, conforme a natureza dos serviços executados, com os seguintes documentos:

a) Boletim de Medição, contendo os itens contratuais, quantitativos anteriormente medidos, quantitativos executados no período, valores correspondentes e saldos contratuais;

b) Memórias de cálculo dos quantitativos medidos;

c) Levantamentos quantitativos e topográficos, quando aplicáveis;

d) Registros fotográficos representativos dos serviços executados;

e) Registros Diários de Obra – RDO atualizados;

f) Relatórios de ensaios, controles tecnológicos e verificações de conformidade exigíveis;

g) Documentos de rastreabilidade dos materiais e componentes, quando previstos;

h) Registros de inspeção e aceitação dos serviços;

i) Projetos, croquis, seções, perfis e demais elementos técnicos necessários à comprovação das quantidades;

j) Outros documentos pertinentes à natureza dos serviços e às exigências contratuais.

Não serão objeto de medição:

a) Serviços não executados;

b) Serviços rejeitados pela fiscalização em razão de não conformidades;

c) Materiais não incorporados à obra, ressalvadas as hipóteses de pagamento expressamente admitidas no contrato e na legislação aplicável;

d) Retrabalhos decorrentes de falhas ou inadequações de responsabilidade da Contratada;

e) Quantidades superiores às efetivamente executadas ou não comprovadas;

f) Serviços executados sem autorização, quando esta for contratualmente exigida;

g) Serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições contratuais, enquanto não regularizadas as respectivas inconformidades.

Os materiais, componentes e equipamentos adquiridos ou produzidos para a obra não serão objeto de medição ou pagamento pelo simples fato de terem sido adquiridos, fabricados,

transportados, entregues ou armazenados, devendo ser observados os eventos de medição expressamente definidos para cada item contratual.

- **Medição dos serviços de terraplenagem e desmonte de rocha**

Os quantitativos dos serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte, aterro e compactação serão apurados conforme as unidades e os critérios estabelecidos nas composições e especificações contratuais, utilizando levantamentos topográficos, seções transversais, perfis, memórias de cálculo e demais registros pertinentes.

A classificação dos materiais escavados deverá observar os critérios técnicos previstos nos documentos da contratação, sendo as quantidades correspondentes verificadas e registradas pela fiscalização.

Os serviços de desmonte de rocha serão medidos conforme os quantitativos efetivamente executados e os critérios próprios dos respectivos itens orçamentários, observadas as condições técnicas e os métodos executivos aprovados.

A existência de operações sucessivas ou relacionadas sobre o mesmo volume de material não autoriza sua contabilização em duplicidade no mesmo item contratual, devendo ser observada a efetiva abrangência de cada composição orçamentária.

- **Medição dos serviços de contenções geotécnicas**

A medição dos serviços de revestimento cortical (item 4.1) e solo grampeado (item 4.2) observará os critérios estabelecidos no Anexo — Memória de Critérios de Medição das Contenções Geotécnicas, integrante dos documentos da contratação.

Para ambos os itens, serão preservadas a unidade contratual UN e a quantidade de 1,00, admitindo-se medições parciais proporcionais ao avanço físico efetivamente executado, documentado, verificado e aceito, conforme os marcos, pesos financeiros, fórmulas e requisitos de comprovação estabelecidos no referido anexo.

As medições observarão os projetos executivos aprovados, os controles tecnológicos e os procedimentos de fiscalização aplicáveis, não sendo admitidos pagamentos por serviços não executados, não aceitos ou executados em desacordo com as condições contratuais.

Eventuais alterações das soluções técnicas, quantitativos de referência ou parâmetros de medição dependerão de justificativa técnica, análise e autorização formal da Administração, observadas a Matriz de Riscos e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

- **Medição dos serviços de drenagem, pavimentação e demais intervenções**

Os serviços de drenagem pluvial serão medidos conforme as unidades contratuais correspondentes, observando a efetiva implantação e aceitação de tubulações, galerias, dispositivos, escavações, reaterros e demais componentes previstos.

Os serviços de pavimentação serão medidos com base nas grandezas estabelecidas nos respectivos itens orçamentários, mediante comprovação das áreas, volumes, massas, espessuras e demais características exigidas, conforme aplicável.

Os serviços de calçadas, acessibilidade, sinalização viária, urbanização e demais intervenções serão medidos de acordo com suas unidades contratuais e os critérios de execução e aceitação pertinentes.

Os serviços sujeitos a ensaios, inspeções ou verificações específicas somente serão considerados aptos à medição após o atendimento dos requisitos de conformidade exigidos.

- **Medição da Administração Local e serviços de apoio**

A medição da Administração Local deverá observar critérios objetivos que relacionem sua remuneração ao desenvolvimento efetivo da obra, evitando a concentração desproporcional de pagamentos nas etapas iniciais ou a desvinculação injustificada do avanço contratual.

Os demais serviços de apoio, mobilização, instalações provisórias e atividades preparatórias deverão ser medidos segundo os eventos e condições definidos nos respectivos itens da Planilha Orçamentária e nas especificações contratuais.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização, o regular atesto da documentação fiscal e o cumprimento das condições contratuais, observada a ordem cronológica legalmente aplicável e as disposições pertinentes ao financiamento FONPLATA.

### 13.1. RECEBIMENTO

O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, sem prejuízo dos procedimentos específicos previstos no contrato e nos documentos do financiamento.

#### 13.1.1 Recebimento Provisório

Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão do objeto, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas nos projetos, no Memorial Descritivo e Especificações, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação.

A vistoria deverá contemplar as condições gerais de execução e funcionamento do empreendimento, incluindo a conformidade dos serviços de terraplenagem, contenções geotécnicas, drenagem, pavimentação, calçadas, acessibilidade, sinalização e demais componentes previstos.

Caso sejam identificadas pendências, defeitos, vícios ou inconformidades, a Contratada deverá promover, às suas expensas e quando de sua responsabilidade, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto nem afastará as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

### 13.1.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da regularização das pendências identificadas no recebimento provisório.

Como condição para o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar a documentação técnica final exigível, incluindo, conforme aplicável:

a) Projetos cadastrais da obra executada (as built), em meio digital e nos formatos estabelecidos contratualmente;

b) Levantamentos topográficos finais;

c) Relatórios consolidados de controle tecnológico e resultados de ensaios;

d) Documentação técnica referente às contenções geotécnicas e aos demais sistemas especiais executados;

e) Certificados, garantias e documentos de rastreabilidade exigidos;

f) Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e demais registros profissionais pertinentes;

g) Relatórios de inspeção, verificações finais e registros de conformidade;

h) Demais documentos necessários à comprovação da execução e à futura operação e manutenção do empreendimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, profissional ou contratual da Contratada por vícios, defeitos de execução, solidez, segurança ou funcionalidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

### 13.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, verificados e aceitos, mediante aplicação dos preços unitários contratuais aos quantitativos aprovados pela fiscalização.

Cada pagamento estará condicionado à apresentação do respectivo Boletim de Medição, acompanhado da documentação comprobatória exigida, bem como da nota fiscal ou fatura regularmente emitida.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação fiscal devidamente instruída e atestada, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável, a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos pertinentes ao financiamento FONPLATA.

Eventuais divergências identificadas nas medições deverão ser registradas e submetidas à análise da fiscalização, cabendo à Administração deliberar sobre os quantitativos e valores efetivamente devidos.

Os pagamentos não implicarão recebimento definitivo dos serviços nem afastarão a responsabilidade da Contratada pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

### 13.3. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E SIMPLES NACIONAL

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, consideradas a natureza dos serviços executados, a condição tributária da Contratada e as competências dos entes arrecadadores.

Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente considerados nas composições de preços e na Planilha Orçamentária, as retenções na fonte observarão os percentuais e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

À Contratada optante pelo Simples Nacional serão aplicadas as disposições tributárias específicas desse regime, inclusive quanto às hipóteses de retenção ou dispensa de retenção, de acordo com a natureza dos serviços executados e mediante comprovação do enquadramento, quando exigível.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório ou da execução contratual sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições estabelecidas no Edital, no contrato e nas políticas e procedimentos aplicáveis ao financiamento FONPLATA, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem infrações administrativas, quando caracterizadas nos termos da legislação e do contrato, entre outras, a inexecução parcial ou total do objeto, o retardamento injustificado da execução, o descumprimento de obrigações contratuais, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de fraude e os demais atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando as características do empreendimento, deverão receber especial atenção as ocorrências relacionadas ao descumprimento injustificado dos prazos contratuais, à execução de serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas, à inobservância das condições de segurança e à falta de correção de irregularidades de responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da apuração de outras infrações previstas no contrato.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos

causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as peculiaridades do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As hipóteses de incidência das multas moratórias e compensatórias, seus respectivos percentuais, bases de cálculo e limites deverão estar expressamente estabelecidos no Edital e no contrato, vinculados às obrigações, aos prazos e às condições de execução definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível, nem as demais consequências legais e contratuais decorrentes do inadimplemento.

A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão as competências dos agentes públicos responsáveis e os procedimentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros vinculados ao Programa Itajaí 2040 – Moderna e Sustentável, no âmbito do Contrato de Empréstimo BRA-21/2018, celebrado entre o Município de Itajaí e o Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, complementados por recursos próprios municipais, conforme a programação financeira e orçamentária do empreendimento.

A execução financeira observará prioritariamente a utilização do saldo remanescente dos recursos do financiamento destinados à obra e, posteriormente, dos recursos próprios municipais, respeitadas as condições de elegibilidade, os prazos de desembolso e as demais disposições estabelecidas no contrato de financiamento.

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal:

**Ação: 2.37 – Despesa: 410 – Classificação: 4.4.90.00.00;**

**Ação: 2.37 – Despesa: 406 – Classificação: 4.4.90.00.00.**

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas conforme a aprovação dos respectivos orçamentos e a disponibilização dos créditos correspondentes, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

A Administração deverá assegurar, previamente à contratação e durante a execução, a compatibilidade entre a programação orçamentária, a disponibilidade dos recursos do financiamento, a participação dos recursos próprios municipais e as obrigações financeiras decorrentes do contrato.

## 16. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da contratação é de R$ 46.970.901,17 (quarenta e seis milhões, novecentos e setenta mil, novecentos e um reais e dezessete centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, com data-base agosto de 2026, integrante dos documentos técnicos da contratação.

Para todos os efeitos do procedimento licitatório, prevalecerá o valor global exato constante da Planilha Orçamentária aprovada, acompanhada da correspondente data-base, composições de preços unitários, BDI, Encargos Sociais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte.

***Datado e assinado digitalmente (via SIPE).***

***Itajaí/SC, outubro de 2026.***

JOAO PAULO KOWALSKY:03572164907
Assinado de forma digital por JOAO PAULO KOWALSKY:03572164907
Dados: 2026.10.28 17:20:10 -03'00'

***João Paulo Kowalsky***

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação*

**Elaboração do Termo de Referência:**

gov.br Documento assinado digitalmente
KEISE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 27/10/2026 15:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Keise de Oliveira Ribeiro**
Assessor I

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIAN HAACK ZAGO
Data: 27/10/2026 16:46:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Fabian Haack Zago**
Arquiteto

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIA GRANEMANN GEMO
Data: 27/10/2026 14:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Lidia Granemann Gemo**
Diretora de Planejamento Urbano

Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Endereço: Alberto Werner, N° 100 – Vila Operária - Itajaí/SC
E-mail: smu@itajai.sc.gov.br
Telefone: (47) 3341-6031 / 3341-6071